# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**LEI MUNICIPAL Nº 2.267 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ARI RODOLFO BUZATO**, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos de professor, pertencentes ao quadro de servidores do Município de Torrinha em conformidade com a Lei nº 15.437, de 18 de junho de 2026, que *Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.*

**Art. 2º.** O piso salarial municipal para a classe docente previsto no artigo anterior refere-se à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo aplicado de forma proporcional às jornadas de trabalho inferiores.

**Parágrafo Único**: Para o reajuste previsto será aplicado o percentual de 1,51% sobre o salário inicial do professor.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 08 de setembro de 2026

**ARI RODOLFO BUZATO**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**LEI MUNICIPAL Nº 2.268 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ARI RODOLFO BUZATO**, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a **Abertura de um Crédito Suplementar Especial,** ao orçamento em vigência com a utilização de recursos financeiro de exercícios anteriores, alocados em conta corrente específica, conforme abaixo detalhado:

**02.18.02 - Ensino Fundamental**

**Funcional Programática: 12.361.0012-2.099 - Manut. Ensino fundamental.**
**Fonte de recurso 05 Transferência e Convênio Federal - Vinculada.**
**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
**Aplicação: 220.XXXX - Programa Escola em Tempo Integral - 2023 e 2024.**
**R$ 1.040,68**

**4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.**
**Aplicação: 220.XXXX - Programa Escola em Tempo Integral - 2023 e 2024.**
**R$ 90.450,00**

**Artigo 2º -** O recurso financeiro necessário para o devido aporte orçamentário encontra-se alocado em conta corrente específica e o crédito foi realizado pelo Governo Federal por intermédio do MEC - Ministério de Educação, por meio da Portaria 1.495/2023 e pela Resolução Federal CD/FNDE 18/2023 e se encontra alocado em conta corrente específica para o desenvolvimento do **Programa Escola em tempo Integral.**

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**Artigo 3º -** O recurso servirá para cobrir as despesas de Custeio e despesas de Capital que por sua vez serão destinados e utilizados exclusivamente para as dependências da **Escola Agropecuária de Ensino Fundamental "Prof. Ismael Morato de Almeida Lara".**

**Artigo 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 08 de setembro de 2026

**ARI RODOLFO BUZATO**
**Prefeito Municipal**